

LEI Nº 2.893, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

"Concede aumento aos servidores Municipais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para C\$ 132,00 - (cento e trinta e dois reais) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2º - Fica concedido o aumento de 10% (dez por cento) aos servidores municipais da administração direta, estendendo-se o referido aumento aos servidores da administração indireta regidos pela CLT.

Art. 3º - Os benefícios de que trata o artigo anterior fica estendido aos Inativos e Pensionistas.

§ 1º - Ficam excluídos da concessão do percentual de que trata o caput do artigo 2º os professores que terão aumento definido em Lei própria que estabelecerá o Pano de Carreira e Remuneração do Magistério que, por conseguinte já percebem abono desde janeiro de 1998.

§ 2º - Ficam excluídos da concessão do percentual de que trata o caput do artigo 2º os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 1998.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE ABRIL DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

24 98

mensagem nº 08/98.

03 05 98.

Jornal de Hoje.